



PORTARIA N.º 047/2020

DISPÕE SOBRE A BAIXA E CESSÃO DE BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Sr. LAURO MARCIOLINO SOLHEIRO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o controle de materiais permanentes é efetuado pelo Setor de Patrimônio;

CONSIDERANDO que este Poder Legislativo nomeou através da Portaria nº 003/2020, a Comissão de Avaliação, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis em todo o prédio da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO as Instruções Normativas 001/2019 - SCP e 002/2019 - SCP, que tratam da baixa e cessão de bens, respectivamente,

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo Setor de Patrimônio de bens permanentes que estão sem condições de uso e de manutenção, que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis, expede a presente Portaria:

Art. 1º. - Fica autorizada a baixa dos bens patrimoniais abaixo, considerados como inservíveis por ocorrência de avarias, desuso, bem como os gerados pelo desgaste natural, que serão transferidos para o Poder Executivo Municipal para a correta destinação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	QUANT.	Nº DA CHAPA DE IDENTIFICAÇÃO
01	Cadeira poltrona de plástico	10	013
			017
			020
			021
			023
			024
			029
			030
			032
			033
02	Cadeira Secretaria Palhinha	01	057
03	Aparelho Telefônico	01	068
04	Faz Panasonic KX-FT71LA	01	069
05	Rádio Gravador AM/FM NKS	01	105
06	Gabinete ARX Coletex	01	114
07	Aparelho Telefônico	01	119



08	Porta carimbo em aço	01	121
09	Birô 1.00 com teclado e suporte fixo	01	142
10	Sistema de Som	03	165
			167
			168
11	Central Telefônica	01	173
12	Notebook	01	192
13	Relógio de Parede	01	194
14	Estabilizador	01	215
15	No break 1,4 Kva Auto/110V 2BS Stay	01	222
16	Estabilizador SMS 300 VA	01	234
17	Lava Jato	01	240
18	Luquidificador	01	241

Art. 2º A Devolução dos bens à Prefeitura Municipal será efetivada mediante assinatura do Termo de Transferência de Bens,

Art. 3º Determino ao Setor Contábil o respectivo registro contábil da baixa dos bens patrimoniais que compuseram o Patrimônio da Câmara Municipal de Itaipaba.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍCABA.
Em, 10 de novembro de 2020.

Lauro Marciolino Solheiro Júnior
Lauro Marciolino Solheiro Júnior
- Presidente do Legislativo -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍCABA
Extrato de Publicações
Diário Oficial dos Municípios
Matéria Publicada em 13/11/2020
Edição 2574
Servidor Nana Danielle
Matricula Nº 1200161